



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.398

“ Altera o Artigo 23 da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário do Município e dá outras providências ”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - O Artigo 23 da Lei Complementar nº 15, de 28/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação :-

ARTIGO 23 - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – LP.T.U. será feito de uma vez ou até 12 (doze) prestações mensais, na forma e prazos indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 15, de 28/12/2000, permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 25 de novembro de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA